

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**

Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos

Despacho n.º 6205/2018**Nomeação de Encarregado Operacional**

António Gonçalves de Carvalho, na qualidade de Diretor da Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos, no uso das competências que me são conferidas pelo Despacho 6289/2016 de 18 de abril emanado da Direção Geral da Administração Escolar e tendo em conta a necessidade de organização do trabalho e funções, procedo à nomeação para o desempenho de funções de Encarregada Operacional da Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos, em regime de mobilidade interna intercategorias, de acordo com o disposto nos artigos 92.º, 93.º, 94.º e 97.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Assistente Operacional Rui Manuel Carvalho Freitas Guimarães, por um período de 18 meses, com efeitos a partir de 24 de maio de 2018.

12 de junho de 2018. — O Diretor, *António Gonçalves de Carvalho*.
311422047

Agrupamento de Escolas de Braga Oeste**Aviso n.º 8669/2018**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro de Zona Pedagógica, no ano 2017/2018, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	Quadro de Zona
Ana Alexandra Garrido Duarte	510	QZ 01
Catarina Manuela Silva Costa Cruz	110	QZ 01

11 de junho de 2018. — A Diretora, *Cândida de Jesus da Cunha Ferreira*.
311424997

Agrupamento de Escolas de Freixo, Ponte de Lima**Louvor n.º 236/2018****Louvor atribuído ao CSAE António Lopes Ribeiro**

Ao cessar funções por aposentação, louvo o Chefe de Serviços de Administração Escolar, António Lopes Ribeiro pela sua dedicação exemplar nos mais de 46 anos de serviço em funções públicas, dos quais 31 anos como CSAE do Agrupamento de Escolas de Freixo.

Destaco a forma absolutamente exemplar da sua dedicação ao serviço, capacidade de liderança, conhecimentos permanentemente atualizados, capacidade de inovação e melhoria, que resultaram na eficiência e eficácia dos serviços de administração escolar, tornando-se numa referência pela sua competência quer para os seus pares, quer para todos os que tiveram a oportunidade de trabalhar com o CSAE António Lopes Ribeiro.

Tornou-se, por isso, figura incontornável na vida do Agrupamento de Escolas de Freixo, quer pela influência em todos os que estiveram sob a sua chefia, quer para todos os que contactaram com o Agrupamento.

Pelo seu percurso profissional, o conjunto dos seus atributos, pelo espírito de bem servir e pelas relevantes qualidades de trabalho evidenciadas ao longo dos anos, é de tudo justo ser reconhecido com este público louvor, devendo os seus serviços serem declarados como extraordinários e relevantes, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do serviço público.

13 de junho de 2018. — O Diretor, *Luis Henrique Cardoso Fernandes*.
311423716

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior**Aviso (extrato) n.º 8670/2018**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Vânia Patrícia Belo Mateus	500	QZP6	167
Filipe Manuel Maurício Pratas.	120	QZP6	167

12 de junho de 2018. — O Diretor, *Carlos Alberto Lucas Ribeiro*.
311422363

Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, Alenquer**Louvor n.º 237/2018**

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, Alenquer, reunido em sessão ordinária no dia 05 de dezembro de 2017, aprovou por unanimidade uma moção de Louvor ao Presidente do Conselho Geral cessante, Avelino Peralta da Cruz. Subscrita pelo Conselheiro Orlando Carrilho, esta moção de louvor pretende reconhecer o trabalho desenvolvido pelo Presidente cessante e a forma como conduziu os destinos deste Conselho ao longo do seu mandato.

6 de dezembro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Amália Maria Ferreira Gonçalves Nunes*.
311364651

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alvito****Contrato n.º 478/2018****Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Ano letivo de 2015/2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Alvito com o número de pessoa coletiva n.º 501288120 representado por António João Feio Valério, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005,

publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.42 euros por aluno, num universo previsto de 71 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 4.077 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

22 de maio de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alvíto, *António João Feio Valério*.

311417374

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Arraiolos

Contrato n.º 479/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015/2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Arraiolos com o número de pessoa coletiva n.º 501258027 representado por *Silvia Cristina Tirapicos Pinto*, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.52 euros por aluno, num universo previsto de 178 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 13.213 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

22 de maio de 2017. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, *Silvia Cristina Tirapicos Pinto*.

311417471

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Arronches

Contrato n.º 480/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2015/2016

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Arronches com o número de pessoa coletiva n.º 501155996 representado por *Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho*, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação corres-